



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR ·

[HTTPS://ANTIGO.AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFSC](https://antigo.agu.gov.br/unidade/pfufsc)

DESPACHO n. 00042/2021/GAB/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.003220/2021-81

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

Magnífico Reitor,

1. Aprovo o Parecer n. 00006/2021/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009.
2. Faço apenas um esclarecimento. O Parecer indica que o mandato do Vice-Reitor pode ser inferior a quatro anos nas condições que estabelece (vide § 20). Essa opção implica a fixação do mandato por ato do CUn quando da eleição, abrindo-a apenas àqueles candidatos que se submetam à condição. A lei, por outro lado, não traz exceção alguma. Esse fato é fonte de incerteza jurídica relevante, com risco de invalidação da decisão do CUn que fixe o mandato em período inferior aos quatro anos da lei e restabelecimento do mandato legal por decisão judicial.
3. No Parecer n. 00061/2017/GAB/PFUFSC/PGF/AGU (23080.065468/2017-59) mencionou-se que a coincidência de mandatos de Reitor e Vice-Reitor não é estabelecida por lei, que criou um sistema de eleição individual para cada cargo. Ainda assim, as universidades federais conseguiram conformar licitamente o sistema para que se comportasse como se as eleições fossem por chapa.
4. Um caminho para redução do risco jurídico seria a tomada dos candidatos de compromisso de renúncia na data em que se encerrar o mandato do Reitor, independentemente da fixação do mandato pelo CUn. A declaração, em si, não seria suficiente para retirar a eficácia do Art. 16, par. único, da Lei n. 5.540/68. Ainda assim, se os compromissos de não se candidatarem no CUn os derrotados da consulta informal à comunidade têm sido cumpridos, é plausível que o controle social funcione também no caso em consulta.

À consideração superior.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2021.

Juliano Scherner Rossi
Procurador-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080003220202181 e da chave de acesso 4fac2c9f